

REGULAMENTO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DOS REFEITORIOS

ARTIGO 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se aos refeitórios do Município de Cascais, atualmente a funcionar nos seguintes locais:

- Edifício do Cascais Center;
- Edifício social, no Complexo Multiserviços da Adroana;

Ou noutros locais, em edifícios municipais, que vierem a ser indicados pela CMC.

ARTIGO 2.º

Horários dos refeitórios

Os refeitórios referidos funcionarão todos os dias úteis do ano, no seguinte horário:

- Pequeno-almoço: das 08h00 às 10h30;
- Almoço: das 12h00 às 14h30;

ARTIGO 3.º

Direito de acesso aos refeitórios

1. Têm direito de acesso aos refeitórios para aquisição de uma refeição diária comparticipada todos os trabalhadores (as) da Câmara Municipal e empresas integrantes do setor empresarial local, com quem foram, ou vierem a ser, celebrados protocolos de colaboração.
2. Têm igualmente acesso os (as) aposentados (as) e ex-trabalhadores (as) municipais.
3. Igualmente podem aceder todos os trabalhadores que exerçam funções a qualquer título, durante o período de exercício de funções (avenças, POJ, Estágios Profissionais, Medida CEI, etc), desde que validados pelas entidades onde exercem funções.
4. Os utilizadores dos refeitórios acima identificados terão que ser associados do CCD, ter as quotas pagas, e estarem munidos de um cartão de refeitório válido, pessoal e intransmissível, a emitir conjuntamente pelo CCD e pela empresa fornecedora da refeição.

ARTIGO 4.º

Outros utilizadores

Poderão ainda aceder aos refeitórios, convidados ou familiares dos trabalhadores (as) da Câmara Municipal de Cascais, das empresas integrantes do setor empresarial local, trabalhadores de entidades sediadas em edifícios municipais e outros, mediante autorização da direção, sem contudo beneficiar do direito a refeição comparticipada.

ARTIGO 5.º

Preço das refeições

1. Existem duas modalidades de preço a pagar pela refeição:
 - A correspondente à refeição completa (prato, sopa, pão, salada, sobremesa ou bebida)
 - A correspondente à refeição simples (só prato – carne, peixe, vegetariana, dieta ou opção, mais salada).
2. A diferença entre o preço real da refeição e o valor pago pelos trabalhadores (as) referidos no artigo 3º é suportado pelo CCD.
3. A tabela de preços encontra-se anexa ao presente regulamento, sendo atualizada sempre que se justifique.

ARTIGO 6.º

Aquisição e Pagamento

1. A aquisição da senha de refeição pode ser efetuada até às 10h00 do próprio dia da sua utilização.
2. O local para aquisição da senha de refeição é nas caixas dos bares dos refeitórios.
3. O pagamento da senha de refeição é efetuado no ato da aquisição.

ARTIGO 7.º

Marcações

A refeição pode ser marcada, desmarcada ou remarcada, até às 10 horas do próprio dia do consumo.



ARTIGO 8.º

Reclamações

As reclamações deverão ser feitas em impresso próprio disponibilizado pelo CCD e colocados nos refeitórios em caixas existentes para o efeito, ou enviadas para refeicoes@ccdcascais.pt.

ARTIGO 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor em novembro de 2017.



ANEXO

O valor real da refeição completa servida pela empresa fornecedora é hoje de €4.63 e o prato simples é €3.71.

A diferença entre o valor pago pelo trabalhador(a) e o valor real da refeição é suportado pelo CCD.

TABELA DE PREÇOS

Refeições participadas:

Refeição completa - €2,80

Refeição simples - €1,80

Refeições não participadas (não associados):

Refeição completa - €4,63

Refeição simples - €3,71

Embalagem para transporte da refeição – 0,20€ /un